PREFEITURA DE IMBITUBA

FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH

Exposição de Motivos SEASTH nº 006/2019

Exmo. Senhor
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba
NESTA

Assunto: Criação de vagas de Emprego Público no Programa Casa Lar, sendo 01 vaga de Cuidador Educador.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Casa Lar", é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que tem como objetivo garantir às crianças e adolescentes, **acolhimento e proteção integral**.

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça **segurança, apoio, proteção e cuidado**. Nesse sentido, os serviços de acolhimento deverão prestar **cuidados de qualidade**, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente.

Considerando que as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009 – MDS), destaca que é importante, que os/as cuidadores(as)/educadores(as) possuam **condições dignas de trabalho** e para tanto, deve-se prever períodos livres diários e um esquema de folgas semanais, além de férias anuais;

Ainda, conforme orientação, considerando que o **número máximo** de usuários por Casa Lar é de **10** crianças e/ou adolescentes e de recursos humanos necessários **01 cuidador e 01 auxiliar** para até **10 crianças e/ou adolescentes 24 horas todos os dias**;

Considerando que o número de acolhimento de crianças e adolescentes no município nos últimos anos foi de 9 acolhidos em 2015, 9 acolhidos em 2016, 18 acolhidos em 2017 e 12 acolhidos em 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA COSTA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DAA8-4179-EB07-C7BA

ICP Brasil

Considerando a **Alta Complexidade do trabalho**, que os 04 cuidadores e 04 auxiliares trabalham em **turno de 12x36 horas**, o que os impede de fazer horas extras, cobrindo o horário dos que saem de férias ou faltam o trabalho por motivo de doença.

Por fim, considerando que a contratação de mais 01 (cuidador) possibilitaria melhores condições de trabalho e consequentemente uma maior qualidade no serviço.

Justificamos este Projeto de Lei para Criação de vaga de Emprego Público no Programa Casa Lar, sendo 01 vaga de Cuidador Educador.

Feitas estas considerações, agradecemos o permanente apoio.

Respeitosamente,

Rosiane da Silva Costa
Secretária da SEASTH

Este documento foi assinado digitalmente por ROSIANE DA SILVA COSTA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DAA8-4179-EB07-C7BA
ICP Brasil